

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº028/2024 - Data: de 19
de fevereiro de 2024.

PORTARIA N.º 021/2024.
De 19 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: “Designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 7.453/2024:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Andre Alexandre Rocha	359.927	SMF	Coordenação/Assessoria I – Contabilidade	01/02/2024

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Ser o responsável em exercer função gratificada, chefiando os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nos assuntos da área de atuação, em especial na gestão da contabilidade do Município, visando ações de controle dos lançamentos contábeis e todos os atos correlatos no âmbito financeiro; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Monitorar a prestação de informações à Unidade de Controle Interno; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM, sistemas SICONFI, SIOPE, SIOPS e demais correlatos; Coordenar a realização de audiências públicas que envolvam recursos financeiros; Supervisionar a prestação de informações orçamentárias nos diversos sistemas informatizados; Contador responsável da Prefeitura perante os órgãos públicos e de fiscalização; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Priscila Lopes Alves	350.709	SMF	Coordenação/Assessoria I – Finanças	01/02/2024

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser a responsável em exercer função gratificada, chefiando os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nos assuntos da área de atuação, em especial nas ações de lançamento e liberação de transferências bancárias e pagamentos; Chefiar as atividades necessárias para manutenção das informações de caráter financeiro, desenvolver instrumentos de controle dos lançamentos contábeis; Coordenar de forma tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Coordenar atividades operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 3º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Givanildo Francisco Pego	349.543	SMF	Coordenação / assessoria I – apoio contábil	01/02/2024

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Ser o responsável em exercer função gratificada, assessorando em especial nas ações nas atividades necessárias para manutenção das informações de caráter contábil, financeiro e orçamentário; Desenvolver instrumentos de controle dos lançamentos contábeis através de integração dos sistemas de contabilidade e tributos; Registro diário das transferências financeiras do Governo Federal e Estadual; Integrar comissões; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Coordenar de forma tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Organizar e elaborar instrumentos de controle da PPA/LDO e LOA; Coordenar atividades operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cássia Cristina de Souza Almeida	350.964	SMF	Coordenação/Assessoria I – Controle Orçamentário	01/02/2024

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser responsável em exercer função gratificada, assessorando as ações de controle dos lançamentos contábeis e todos os atos correlatos no âmbito financeiro/orçamentário; Organizar e emitir decretos projetos relacionados a questão orçamentária do município, mantendo os instrumentos de controle dos lançamentos contábeis, financeiros e orçamentários; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; inclusive participando e/ou coordenando comissões; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Organizar e elaborar instrumentos de controle da PPA/LDO e LOA; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 5º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosilene Aparecida Cardoso Barankiewicz	351.296	SMF	Coordenação/Assessoria – Planejamento e Finanças	01/02/2024

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser a responsável em exercer função gratificada, chefiando os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nos assuntos da área de atuação, em especial nas ações nas atividades necessárias para manutenção das informações de caráter financeiro e contábil e orçamentário; Desenvolver instrumentos de controle dos lançamentos contábeis; Coordenar de forma tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Organizar e elaborar instrumentos de controle da PPA/LDO e LOA; Acompanhar a execução orçamentária; Coordenar atividades operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Simone Aparecida Camargo Petry	350.187	SMF	Coordenação/ Assessoria I – Controle Financeiro	01/02/2024

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser a responsável em exercer função gratificada, chefiando os demais servidores, equipes de trabalho e/ou estagiários nos assuntos da área de atuação, em especial na gestão da financeira do Município; Organizar e emitir as ordens bancárias dos pagamentos de acordo com os vínculos, visando ações de controle dos lançamentos contábeis e financeiros e todos os atos correlatos; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Supervisionar a prestação de informação orçamentária / financeira nos diversos sistemas informatizados; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Art. 7º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mônica Teixeira	351.536	SMF	Coordenação/ Assessoria I – Controle Econômico	01/02/2024

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser responsável em exercer função gratificada, assessorando as ações de controle dos lançamentos contábeis e todos os atos correlatos no âmbito financeiro; Organizar e emitir notas empenhos mantendo os instrumentos de controle dos lançamentos contábeis e financeiros; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados, inclusive participando e/ou coordenando comissões; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Gesiane de Paula Roberto	351.119	SMF	Coordenação/ Assessoria I – Liquidação	01/02/2024

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser responsável em exercer função gratificada, assessorando as ações de controle dos lançamentos contábeis e todos os atos correlatos no âmbito financeiro; Organizar e emitir notas de liquidações, conferências de documentos conforme manuais, mantendo os instrumentos de controle dos lançamentos contábeis e financeiros; Coordenar de forma estratégica ou tática e operacional projetos e programas que venham a ser implantados, inclusive participando e/ou coordenando comissões; Subsidiar de forma técnica as decisões do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Acompanhar e/ou executar o SIM-AM; Coordenar atividades estratégicas ou operacionais e/ou administrativas, quando necessário ao bom desempenho dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 9º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mário Altair Machado	350.110	SMF	Coordenação/ Assessoria I – Prestação de Contas	01/02/2024

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Ser o responsável em coordenar, e acompanhar as ações concernentes aos serviços de análise financeira das prestações de contas relativas aos Programas Sociais do Suas; Verificação na conformidade com os extratos bancários, elaboração de planilha com descrição detalhada de receitas e despesas, documentação completa para prestação de contas; Conferência da documentação para encaminhamento aos órgãos competentes; Verificação da regularidade dos documentos apresentados; Assessoramento aos conselhos sociais que realizam a aprovação e emissão do parecer conclusivo dos recursos aplicados nos seguintes programas: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE); Educação infantil - apoio suplementar; Educação infantil - novos estabelecimentos; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e demais programas que serão inseridos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE; Coordenar a inserção das informações da prestação de contas vinculadas por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), módulo Contas Online, conferindo e

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

conciliando os dados contábeis, de forma a evidenciar sua conformidade com a legislação pertinente.

Art. 10º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosangela dos Santos Salata	349.296	SMF	Divisão de Prestação de Contas	01/02/2024

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Ser a responsável em coordenar e acompanhar as ações concernentes aos serviços de análise financeira das prestações de contas relativas aos Programas Sociais do Suas e programas de educação do FNDE e FUNDEB, na verificação de lançamentos de acordo com extratos bancários, como conciliação bancária elaboração de planilha com descrição detalhada de receitas e despesas, documentação completa para prestação de contas e conferência da documentação para encaminhamento aos órgãos competentes; Cadastrar e atualizar as propostas e os parceiros dos convênios estaduais recebidos e convênios municipais concedidos, bem como os serviços de execução; Acompanhamento de prazos nos instrumentos do Sistema Integrado de Transferências; Assessorar, orientar e prestar informações aos representantes das entidades parceiras e aos conselhos sobre os assuntos pertinentes as transferência voluntárias municipais; Assessorar as secretarias, quanto a assuntos pertinentes a prestação de contas de adiantamento, aferir processos de solicitação de adiantamento, como também a inclusão de informações encaminhadas pelas secretarias no sistema Betha e acompanhamento da situação de prestação de contas e manifestar acerca da regularidade dos documentos apresentados; Gerenciar a inclusão de processos de Prestação de contas de adiantamento no portal de transparência do Município, gerenciar e monitorar as rotinas de trabalho na Divisão de Prestação de Contas.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.02.19 16:19:24
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal